



TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1, DE 26 DE MAIO DE 2008.

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE QUEVEDOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Lindolfo Quevedo, nº 53 - Quevedos/RS, CNPJ nº 94.444.122/0001-10, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Valderi dos Santos Pereira, aqui denominado **CONTRATANTE** e o Pedreiro Autônomo, senhor **Ivando Pinto da Silva**, inscrito no CPF sob nº 420.483.540-68, portador do RGSJSRS sob nº 602.681.641.1, com endereço à Rua Antonio Alves Quevedo, nº 26, Centro, Quevedos/RS, aqui denominado **CONTRATADO**, por esse instrumento e na melhor forma de direito, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, tem justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O objeto do presente contrato consiste na **prestação de serviços profissionais para a realização de alteração suplementar conforme projeto anexo e execução de mão-de-obra para passar complemento acrílico (massa corrida) no teto no Plenário das futuras instalações da Câmara de Vereadores não previstos no processo de Tomada de Preços nº 2, de 15 de abril de 2008**, a ser executado no imóvel localizado à Rua Manuel Alves Dias, nº 3, esquina com a Rua Santa Amélia.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os serviços terão o preço total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), a ser pago em 1 (uma) parcela quando da sua execução na obra, onde a verificação final do serviço é responsabilidade do Presidente do Poder Legislativo e do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal que emitirá o devido Termo de Recebimento/Conclusão do serviço contratado, objeto do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

O **CONTRATADO** é o único responsável por quaisquer encargos decorrentes da aplicação do presente contrato, quaisquer que seja a natureza dos mesmos.



CLÁUSULA QUARTA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

01 – Órgão: Câmara

01 – Unidade: Câmara Municipal

01 – Função: Legislativa

0001 – Programa: Execução da Ação Legislativa

1001 – Projeto: Construção do Prédio da Câmara Municipal

Elemento de Despesa: Obras e Instalações - 4.4.9.0.51.00.00.00.0001

CLÁUSULA QUINTA

O prazo para entrega dos serviços é o de 15 (quinze) dias, contados da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA

Constituem motivos para rescisão contratual pelo Contratante aquelas constantes do Art. 78, Incisos I a XII e XVII da Lei Federal 8.666/1993 e nas hipóteses elencadas nos Incisos I a III do Art. 79 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SÉTIMA

As partes elegem o foro da Comarca de São Pedro do Sul para dirimir eventuais litígios.

E, por estarem justos e contratados firma o presente contrato na presença de 2 (duas) testemunhas para que produz seus efeitos legais com o mesmo teor e forma em 3 (três) vias.

Quevedos/RS, em 6 de outubro de 2008.

Ver. Valderi dos Santos Pereira
Câmara Municipal de Vereadores de Quevedos
CONTRATANTE

Ivando Pinto da Silva
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: